

Lei N° 13, de 30 de Novembro de 1936.

A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o estado precário da instalação da luz elétrica desta cidade, cuja força matriz já data do século passado;

Considerando ser de necessidade imperiosa a instalação de nova energia elétrica, para os fins de força e luz, com objetivo de proporcionar mais para o progresso da cidade;

Considerando ser dever desta Câmara Municipal velar, proteger e proporcionar, aos seus munícipes todos os recursos necessários para o seu completo desenvolvimento e tranquilidade;

Decreta:

Artº. 1º - Fica criada uma comissão com o objetivo de estudar as possibilidades para a instalação de uma nova energia elétrica, para os fins de força e luz.

§ 1º - Esta comissão será composta de 3 membros - (três), além do Sr. Prefeito Municipal, que a presidirá.

§ 2º - Dois destes membros serão escolhidos pela Câmara Municipal entre os seus pares.

§ 3º - O terceiro membro será escolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, entre as pessoas de reconhecido saber no assunto, no meio, da população deste Município.

Artº 2º - A Comissão terá por fim organizar um anteprojeto para servir de base as futuras propostas.

§ 1º - Organizado o anteprojeto, a Câmara digo, a Comissão procurará abrir concorrência entre as firmas ou particulares, que desejam se habilitar.

§ 2º - De posse das propostas, a Comissão deverá estudá-las sob todos os aspectos, e enviá-las com, a sua preferência à Câmara Municipal, para, a sua escolha definitiva.

Artº 3º - A Comissão terá plenos poderes de ação para - realizar os fins visados por este decreto, e que não sejam pelo mesmo prejudicados.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal da Foz do Iguaçu, em
9 de Dezembro de 1936.

a) Jorge Samways.
Prefeito Municipal.